



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 51 / 2016

| |
|--|
| PROTOCOLO |
| Câmara Municipal de Marilândia - ES |
| N.º <u>596</u> Fls. <u>052</u> Livro <u>11</u> |
| Marilândia - ES - Em: <u>30 / 09 / 20 16</u> |
| <i>Sabea Cal.</i> |

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de materiais diversos para a rede Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com aquisição de materiais para as escolas da rede municipal de ensino, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de setembro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

| CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I | | | |
|--------------------------------|---|------------------|-----------|
| | | | R\$ 1,00 |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | VALOR |
| 011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0028 | GESTÃO ADMINISTRATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 2.070 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 11070002 – PDDE | 20.000,00 |